



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 01 de 19 de abril de 2021.**

**EDITAL DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Jacobina, professor Ricardo Alcântara Mesquita, junto à Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil – CPAAE, constituída pela Portaria nº 08 de 08 de março de 2021 e ao Serviço Social do Campus, no uso de suas atribuições tornam público o edital de renovação e abertura de novas inscrições para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial (Tipo 1) com a finalidade de estender a assistência às(aos) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs) 2021 destinado(às) aos estudantes do IFBA/Jacobina, considerando a Portaria nº 854 de 04 de março de 2021 e sua retificação a Portaria nº 1050 de 18 de março de 2021.

## **1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL TIPO 1**

1.1. O Auxílio Inclusão Digital (Tipo 1) tem por finalidade oportunizar o desenvolvimento e o acesso às Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais - AENPEs, à integração pedagógica e às atividades acadêmicas por meio da inclusão digital, ampliando as vivências, o conhecimento e a rede de relações das (os) discentes, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades escolares presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2. Poderão ser atendidos com o Auxílio Inclusão Digital as(os) estudantes regularmente matriculadas(os) no ano de 2021, nos Cursos Técnicos de Nível Médio (Integrado e Subsequente) e no Curso de Graduação de Licenciatura em Computação, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3. A(O) estudante deverá utilizar o Auxílio Inclusão Digital (Tipo 1) exclusivamente para pagamento de serviços que lhe possibilitem acesso à internet para participação nas AENPEs.

1.4. O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão, enquanto durarem as AENPEs, mediante disponibilidade orçamentária do campus.

1.5. As(Os) estudantes que estão utilizando o chip de dados (4G) do Programa Alunos Conectados, do Ministério da Educação, NÃO poderão acumular com este auxílio. Caso a(o) estudante seja selecionada(o) para o Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo 1, deverá devolver o chip assim que receber o recurso do Auxílio Digital sob vigência deste edital.

1.6. Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

## **2. DA MODALIDADE, DO VALOR E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO**

2.1. O Auxílio Inclusão Digital (Tipo 1) consiste na oferta de pacotes de dados ou serviço de internet por subsídio pecuniário no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, pelo período de até 08 meses, referente aos meses de Maio a Dezembro, conforme o calendário acadêmico do ano 2020 do campus Jacobina.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO PÚBLICO ALVO E DA SELEÇÃO**

3.1. Poderão concorrer ao auxílio inclusão digital todas(os) as(os) estudantes regularmente matriculadas(os) conforme o item 1.2 deste edital e nas Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais - AENPEs do campus Jacobina, e em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, que apresentem uma renda mensal per capita[1], isto é, por pessoa, igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente (R\$ 1.650,00) ou oriundos de escola pública, conforme disposto no decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES nº 7.234, de 19.07.2010.

3.2. Na impossibilidade de atendimento de todas(os) estudantes inscritas(os), serão utilizados, critérios de vulnerabilidade e desempate, tendo prioridade:

I. Estudantes selecionadas(os) no PAAE 2019;

II. Estudantes selecionadas(os) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (Edital Nº 001 de 2020) e nos Auxílios Inclusão Digital Emergencial (Edital 003/2020 e Edital 007/2020);

III. Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio;

IV. Estudantes oriundos de escola pública;

V. Estudantes matriculadas(os) por meio das cotas e do sistema de reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012).

VI. Será dada prioridade aos estudantes que estejam matriculados e cursando componentes ou atividades curriculares em detrimento dos matriculados em estágio e em trabalho de conclusão de curso, conforme disposto no Art. 9º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01, de 04 de março de 2021.

3.3. Fundamentado no Art. 3º da Instrução Normativa nº 01 de 04 de março de 2021, todas(os) as(os) estudantes selecionadas(os) no âmbito dos Editais nº 003 e nº 007 de 2020 deverão renovar a sua inscrição nesta seleção, não sendo necessário o envio de nenhuma documentação comprobatória.

[1] O valor da renda familiar per capita é calculado a partir da soma da renda bruta (salários, pensões, aposentadorias e/ou outros proventos) de todos os membros da família, exceto os valores referentes a benefícios sociais, bolsas e auxílios destinados à complementação da renda, dividida pelo número de seus integrantes.

3.4. Nenhuma solicitação de renovação de inscrição garante que a(o) estudante será automaticamente selecionada(o). As(Os) bolsistas dos editais nº 003 e nº 007 de 2020 estão isentas(os) de inserir documentos, mas irão submeter - se a uma nova seleção para concessão do auxílio.

3.5. As(os) estudantes que foram selecionadas(os) no âmbito dos Editais nº 003 e nº 007 de 2020 e que não realizarem a renovação de sua inscrição nesta seleção (Edital nº 01 de 2021), não receberão as parcelas do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial do Tipo 1 previstas neste edital.

#### 4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CONCESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. A inscrição para o auxílio de inclusão digital Tipo 1 poderá acontecer das seguintes formas:

I - Renovação de inscrição via suap, disponível para as(os) estudantes que foram contemplados com o auxílio Tipo 1 nos editais de auxílios digitais publicados em 2020;

II - Nova inscrição para solicitação de auxílio Tipo 1 via suap; disponível para as(os) estudantes que não participaram ou não foram selecionadas(os) com o auxílio Tipo 1 nos editais de auxílios digitais publicados em 2020;

4.2. As(Os) estudantes que já são bolsistas do Auxílio Inclusão Digital Emergencial (2020), Editais nº 03/2020 e nº 07/2020, deverão submeter inscrição neste edital para renovação do auxílio Tipo 1. Não será necessário anexar novos documentos, pois já passaram por processo seletivo. Neste caso, participarão da seleção com as mesmas informações prestadas nos editais nº 003 e nº 007 de 2020. Caso a(o) estudante opte por incluir novos documentos, passará por nova avaliação do Serviço Social.

4.3. A inscrição ou renovação da inscrição só será concluída quando aparecer a mensagem “Inscrição realizada com sucesso”.

4.4. As(Os) estudantes que irão realizar nova inscrição devem comprovar renda familiar per capita, mediante a apresentação de:

a) Certidão de inscrição no CadÚnico. Só será necessário enviar a folha resumo (certidão), na qual constam a composição familiar e a renda per capita, que poderá ser acessada no endereço: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/);

b) Caso a(o) estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família da(o) estudante ou de sua(seu) responsável, no qual constam o nome da(o) beneficiária(o) e o valor do benefício;

c) Será aceita ainda, como comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, conta atualizada de energia (Coelba), para as(os) estudantes pertencentes à família atendida pelo Programa Tarifa Social de Energia Elétrica. É necessário que a conta esteja no nome da(o) estudante ou responsável e que seja digitalizada a parte interna da fatura, na qual consta a comprovação de participação no referido programa;

d) Caso a(o) estudante não possua nenhum dos documentos elencados acima, poderá requisitar o Auxílio Inclusão Digital mediante a autodeclaração de renda (Anexo I).

4.5. Todas(os) as(os) estudantes que irão realizar nova inscrição precisam enviar a declaração de veracidade das informações e prestação de contas (Anexo II). No caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, a declaração deve ser assinada por sua(seu) responsável legal. Na impossibilidade de impressão do anexo, fazer a declaração de próprio punho e anexar ao formulário de inscrição.

4.6. As(Os) estudantes que irão realizar renovação da inscrição não necessitam apresentar a documentação prevista no item 4.4. nem a declaração de veracidade prevista no item 4.5.

4.7. A solicitação do auxílio Tipo 1 será realizada exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online disponível na plataforma SUAP, no endereço: <https://suap.ifba.edu.br> no período de 19/04 a 25/04/2021, até as 23h59. O acesso da(o) estudante ao SUAP será realizado através do número de matrícula e senha pessoal cadastrada pela (o) própria (o) estudante ou responsável.

4.8. Caso a(o) discente não possua o número de matrícula, será disponibilizado pela Coordenação de Registros Escolares (CORES). A(O) estudante poderá ligar ou mandar mensagem via whatsapp para o número (74)3621-8705 ou ainda enviar email para [cores.jacobina@ifba.edu.br](mailto:cores.jacobina@ifba.edu.br).

4.9. O IFBA campus Jacobina não se responsabilizará por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

4.10. Todas(os) as(os) candidatas(os) que irão realizar nova inscrição para o auxílio Tipo 1 devem preencher o formulário eletrônico. O não preenchimento ou a falta dos documentos solicitados implicará a não participação no processo de seleção do auxílio inclusão digital oferecido pela Assistência Estudantil.

4.11. Não serão renovadas as inscrições de estudantes contempladas(os) com o Auxílio Inclusão Digital Emergencial do Tipo 2 no âmbito dos Editais nº 003/2020 e nº 007/2020 que não apresentaram prestação de contas da compra do equipamento.

4.12. As(Os) estudantes inscritas(os) que atenderem aos critérios deste edital serão classificadas(os) em lista única, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Auxílio Inclusão Digital Emergencial.

4.13. As(Os) alunas(os) que forem classificadas(os) e não puderem ser contempladas(os) por falta de disponibilidade orçamentária deverão fazer parte de um cadastro reserva.

4.14. O resultado final contendo a relação de estudantes contempladas(os) e o cadastro reserva será publicado no site institucional, conforme cronograma.

#### 5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	19/04/2021	Sítio do IFBA e redes sociais
Inscrição e envio de documentos (novos inscritos)	19/04 a 25/04/2021	Acesso ao SUAP (login e senha do estudante)
Renovação da inscrição dos estudantes bolsistas (2020)	19/04 a 25/04/2021	Acesso ao SUAP (login e senha do estudante)
Resultado preliminar	Até 05/05/2021	Sítio do IFBA
Fase de recursos para estudantes indeferidos	06 e 07/05/2021	Acesso ao SUAP (login e senha do estudante)
Análise dos recursos	Até 12/05/2021	
Resultado Final	Até 17/05/2021	Sítio do IFBA

5.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas a depender de decisão do Setor de Serviço Social e da Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil e, nesse caso, os novos cronogramas serão publicados nos meios eletrônicos da Instituição.

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. As(Os) interessadas(os) em impetrar recursos contra o resultado preliminar deverão fazê-lo até o dia 07/05/2021, conforme descrito no cronograma.
- 6.2. Só serão aceitos recursos por escrito interpostos pela(o) própria(o) candidata(o) ou sua(seu) representante legal através do preenchimento do formulário específico, disponível em: <https://suap.ifba.edu.br/>.
- 6.3. O Serviço Social do campus analisará os recursos recebidos.
- 6.4. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não serão considerados para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.
- 6.5. Não haverá recurso do recurso.

## 7. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

- 7.1. Para o recebimento do auxílio Tipo 1, a(o) estudante que realizou nova inscrição ou sua (seu) responsável deverá preencher o campo relacionado aos “dados bancários” existente no formulário de inscrição, para a(o) estudante que irá renovar sua inscrição, caso seja aprovada(o), serão utilizados os dados bancários informados anteriormente. Havendo a necessidade de atualização desses dados poderão manter contato via whatsapp com o número (74)3621-8739.
- 7.2. O pagamento do auxílio inclusão digital emergencial Tipo 1 poderá ser efetuado das seguintes formas:
  - I. Conta corrente (de qualquer agência bancária) em nome da(o) estudante;
  - II. Conta poupança e conta fácil (do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal, operação 013 e 023, respectivamente) em nome da(o) estudante;
  - III. Contas digitais como Nubank (260) ou Inter (077) em nome da(o) estudante;
  - IV. Ordem Bancária, se houver a impossibilidade da(o) estudante abrir conta bancária.
- 7.3. As contas devem ser abertas com CPF e nome da(o) estudante(o) beneficiária(o);
- 7.4. Contas em nome de terceiros ou contas conjuntas não serão, em hipótese alguma, utilizadas para fins de pagamento do auxílio inclusão digital emergencial.
- 7.5. A apresentação de conta bancária com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) acarretará a não realização do pagamento, inclusive retroativo, à(ao) beneficiária(o).
- 7.6. É de responsabilidade da(o) estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.
- 7.7. O pagamento por ordem bancária aos estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção. Para recebimento, via ordem bancária a(o) estudante deverá ficar atenta(o) ao site <https://portal.ifba.edu.br/jacobina> para verificar as orientações, quanto ao período em que deverá comparecer a uma agência do Banco do Brasil de sua preferência, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.
- 7.8. É responsabilidade da(o) estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária. A Instituição compromete-se a realizar 2 (duas) tentativas de pagamento por esta via.
- 7.9. Caso o recurso pago referente a um mês via Ordem Bancária não seja sacado, a(o) estudante perderá o pagamento do auxílio referente ao respectivo mês.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Para recebimento do Auxílio Inclusão Digital Emergencial (Tipo 1), a(o) estudante deverá participar das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs);
- 8.2. A efetiva participação será verificada por meio das informações (realização de atividades assíncronas, participação nos momentos síncronos) repassadas para a Comissão de Assistência Estudantil pelas Coordenações de Curso, Direção de Ensino e professores das disciplinas ofertadas no âmbito do Ensino Remoto Emergencial;
- 8.3. Em caso de não acesso às Atividades de Ensino Remotas por razões justificadas (doença, entre outras), a(o) estudante deverá apresentar a justificativa ao coordenador do curso, a falta de justificativa por não acessar as AENPEs acarretará a interrupção dos pagamentos para as(os) estudantes que estiverem recebendo o auxílio Tipo 1, caso a(o) estudante seja contemplada com o recurso.
- 8.4. No processo de acompanhamento serão considerados também aspectos pedagógicos, psicológicos, de saúde, sociais e familiares dos(as) estudantes atendidos pelo Auxílio Inclusão Digital Emergencial;
- 8.5. Os Auxílios de Inclusão Digital Emergenciais poderão ser suspensos, por iniciativa do IFBA, caso o(a) estudante não esteja frequentando as AENPEs;
- 8.6. Ocorrerá automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:
  - 8.6.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
  - 8.6.2. Evasão escolar e/ou abandono;
  - 8.6.3. Trancamento ou cancelamento da matrícula;
  - 8.6.4. Conclusão do curso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A Comissão da Assistência Estudantil, em conjunto com o Serviço Social do Campus Jacobina orientarão a destinação dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os créditos orçamentários disponíveis no orçamento de 2021 e o quantitativo de estudantes selecionados(as) após análise socioeconômica.
- 9.2. O número de estudantes beneficiados(as) e a quantidade de vagas serão limitados a disponibilidade orçamentária.
- 9.3. Ao participar do processo de concessão de Auxílio Inclusão Digital da Assistência Estudantil, a(o) candidata(o) declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento deste processo, ressalvado o direito de recurso.
- 9.4. É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento do auxílio inclusão digital, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para o serviço social, enquanto durar o recebimento do benefício.

9.5. A(O) estudante que fornecer informações para fins do Auxílio Inclusão Digital do IFBA tem garantia de total sigilo das declarações e documentações prestadas ao Serviço Social e a Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil do IFBA campus Jacobina.

9.6. A perda dos prazos e horários ou o descumprimento de qualquer obrigação imposta a todas(os) as(os) candidatas(os), sem justificativa, acarretará a imediata desclassificação.

9.7. A inexatidão das declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste processo seletivo serão averiguadas e poderão acarretar a desclassificação e/ou no desligamento imediato do benefício e posterior devolução, por meio de GRU, dos valores recebidos.

9.8. As informações prestadas pelas(os) candidatas(os) ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”, com pena de “reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...) se o documento é particular”.

9.9. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil e o Serviço Social do campus Jacobina em consonância com as orientações estabelecidas pelo Departamento de Assuntos Estudantis/DAES da Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis/DPAAE.

Jacobina, de 19 Abril de 2021.

Comissão de Gestão da Política de Assistência e Apoio Estudantil e Serviço Social do IFBA Jacobina

**EDITAL Nº 01/2021 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JACOBINA**  
**EDITAL DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL**  
**ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA**

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante(ex.: pai, mãe, irmão, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante do grupo familiar (ex.: assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc.);
4. Na coluna 5, informe a média da renda BRUTA de cada um dos integrantes do grupo familiar.

Nome dos integrantes do grupo familiar	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda bruta mensal

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

EDITAL Nº 01/2021 - INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS JACOBINA  
EDITAL DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL EMERGENCIAL  
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL Nº 01/2021 do IFBA – Campus Jacobina e da Resolução 23/2020 do IFBA. Ratifico que as declarações informadas no formulário de inscrição foram preenchidas pela (o) discente e por seu responsável legal (para menores de 18 anos). Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, as documentações apresentadas, bem como a originalidade das assinaturas e documentações dos familiares. Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguação e confirmação das informações declaradas acima, caso seja necessário. Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente à aquisição dos equipamentos com o recurso da Assistência Estudantil bem como devolução do recurso restante, no caso de necessitar de valores inferiores ao recebido. Estou ciente que os recursos federais para o(s) benefício(s) solicitado(s) cessarão no período conforme Edital. O Serviço Social e a Comissão da Política de Assistência e Apoio Estudantil esclarecem que a concessão de benefício poderá depender da continuidade da pandemia, da situação de calamidade pública e da disponibilidade financeira e orçamentária do Campus Jacobina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFBA.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALCANTARA MESQUITA**, Diretor Geral do Campus Jacobina, em 19/04/2021, às 04:24, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1830873** e o código CRC **A4F6E21A**.